



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2300

Ji-Paraná (RO), 28 de abril de 2016

SUMÁRIO

PORTARIAS.....PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....PÁG. 02

PORTARIAS

PORTARIA N° 014/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia a Maria Iranilde Magalhães da Silva, cônjuge do segurado (de cujus) Raymundo Franco”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** a beneficiária **MARIA IRANILDE MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 1.008.766 SESDEC/RO, e inscrita no CPF de n° 534.869.192-53, cônjuge e dependente do ex-servidor aposentado segurado (de cujus) **RAYMUNDO FRANCO**, cadastro/matricula n° 11104, no cargo de Agente de Vigilância - 40H, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMETUR, estatutário, admitido em 28/09/2000, tendo em vista o que consta no Processo n° 0845/2016 e por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal n° 10887/2004), e passará a custear o benefício a contar da data do óbito em 16 de Dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de Dezembro de 2013.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de Março de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 015/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maurina Paula Gonçalves”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcional ao tempo de serviço, em favor da servidora **MAURINA PAULA GONÇALVES**, brasileira, viúva, portadora do RG n° 222.006 SSP/RP, e inscrita no CPF de n° 315.752.932-34, cadastro/matricula n° 7793, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, estatutária, admitida em 20/03/1998, **com proventos proporcionais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo n° 0796/2015 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal n° 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Abril de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de Abril de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de Abril de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 016/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Obede de Souza Barros”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcional ao tempo de serviço, em favor do servidor **OBEDA DE SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 74.379 SSP/RO, e inscrito no CPF de n° 190.623.032-34, cadastro/matricula n° 8281, no cargo de Motorista Transporte Escolar (Pesado), com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutário, admitido em 23/04/1998, **com proventos proporcionais** a 9.917 dias e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo n° 0796/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal n° 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de Abril de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de Abril de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de Abril de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 017/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Ferreira de Freitas”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora **MARIA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do RG n° 233.136 SSP/RO, e inscrita no CPF de n° 203.392.832-20, cadastro/matricula n° 10279, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 14/12/1998, **com proventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo n° 0785/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal n° 10887/2004), e passará a

custear a servidora a contar de Abril de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Abril de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de Abril de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 018/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à Vaneide Alves da Silva e Pensão Temporária aos filhos menores, na condição de dependentes do segurado (de cujus) Josias Oliveira de Macêdo”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** a beneficiária **VANEIDE ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 1.145.162 SESDEC/RO e inscrita no CPF n° 013.951.562-39, na condição de companheiro, e conceder o benefício de **Pensão Temporária** aos beneficiários **MÔNICA ALEXANDRA DE SOUZA MACÊDO**, inscrita no CPF n° 050.465.752-64, **JOSIAS OLIVEIRA DE MACÊDO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n° 703.778.792-23, e **NICOLY EMANUELA ALVES DA SILVA DE MACEDO**, inscrita no CPF n° 027.334.622-96, na condição de filhos menores não emancipados, todos estes dependentes do ex-servidor segurado (de cujus) **JOSIAS OLIVEIRA DE MACÊDO**, cadastro/matricula n° 10934, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 31/07/2000, tendo em vista o que consta no Processo n° 0793/FPS/2015 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal n° 10887/2004), e passará a custear o benefício que corresponde à remuneração do segurado, no valor total de R\$ 1.169,53 e será rateado em 04 (quatro) cotas proporcionais, resultando no valor de R\$ 292,38 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) para cada um dos segurados a contar da data do óbito, em 29 de Outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de Outubro de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de Abril de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 019/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à esposa Maria Mônica Bezerra e Pensão Temporária à filha menor Letícia Bezerra Bastos, na condição de dependentes do segurado (de cujus) Ulisses Bastos da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** a beneficiária **MARIA MÔNICA BEZERRA**, brasileira, viúva, portadora do RG n° 82.823 SSP/RR e inscrita no CPF n° 322.829.152-91, na condição de esposa, e conceder o benefício de **Pensão Temporária** a beneficiária **LETÍCIA BEZERRA BASTOS**, portadora do RG n° 1.279.007 SESDEC/RO e inscrita no CPF n° 006.535.252-14, na condição de filha menor **não emancipada**, ambas dependentes do ex-servidor segurado (de cujus) **ULISSES BASTOS DA SILVA**, cadastro/matricula n° 1319, no car-

go de Técnico em Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, estatutário, admitido em 12/02/1993, tendo em vista o que constado do Processo nº 0872/FPS/2015 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício que corresponde à remuneração do segurado, no valor total de R\$ 2.279,67, e será rateado em 02 (duas) cotas parciais, resultando no valor de R\$ 1.139,84 (mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para cada um dos segurados a contar da data do óbito, em 27 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de Fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de Abril de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 020/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor **JANUARIO PEREIRA DE CARVALHO**”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor do servidor **JANUARIO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.941.312 SSP/PR, e inscrito no CPF de nº 331.004.549-87, cadastro/matricula nº 10927, no cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, admitido em 31/07/2000, com proventos proporcionais relativos a 9.119 (nove mil cento e dezoito) dias, e correspondentes a 71,38% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que constado do Processo nº 0865/2016 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S., efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., (Art. 1 da Lei Federal nº 10887/2004).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de Abril de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 021/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora **MIRIAN PEREIRA DO NASCIMENTO**”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MIRIAN PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.699.614 SSP/PR, e inscrita no CPF de nº 190.529.442-53, cadastro/matricula nº 10068, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 11/05/1998, com proventos proporcionais calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado do Processo nº 0823/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e

de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Maio de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de Abril de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ADITAMENTO

**5º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO E TROCA DE MARCA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/SRP/CGM/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SRP/CGM/2015.

PROCESSO Nº 1-7133/2015 – SEMUSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/CPL/PMJP/2.015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA – EPP

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** sob CNPJ nº 12.418.191/0001-95, sediada na Rua Pedra Vermelha, 112, bairro Tabuleiro Camboriú/SC. (Fone: 47 3366 7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com), neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Adriano Rodrigues da Silva, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador do RG nº 250.426.642-0SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na Rua Coqueiros 220, Apto 202, bairro Tabuleiro - Camboriú/SC, empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços e a Troca de Marca da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 13/04/2016 em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 178/193 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

(XIV) 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Troca de Marca	Valor Realinhado
58		COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,88	EMS	RS 2,56
Marca: pharlab						
Fabricante: pharlab						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: claritromicina 500 mg						

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá - Ji-Paraná, 25 de Abril de 2.016.

CONQUISTA DIST.DE MED. PROD.HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

ELIAS CAETANO DA SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. 018/GAB/PMJP/2013



**Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social